



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
09/09/2022
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicação:

L. Andra M.A. Santos
Secretaria de Administração
e Finanças
POB 217/2022

LEI Nº 1.070/2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar à pessoa da senhora **GREICIANE DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3796038 3 Via PC/PA e do CPF/MF.756.734.792-04, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio s/nº, Bairro Centro, município de Concórdia do Pará, CEP-68.685-000, Estado do Pará; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 443,25 m², (quatrocentos e quarenta três metros e vinte e cinco centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias; localizado na Avenida Independência, s/nº, Bairro Centro, trecho compreendido entre as Ruas Floriano Peixoto e 13 de Maio, fundos projetado para a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, medindo de frente 10,00 m (dez metros), ao correr da Avenida Independência, lateral direita formada por 03 (três) elementos; o primeiro perpendicular a linha de frente medindo 26,30 m (vinte e seis metros e trinta centímetros), o segundo que se projeta para dentro do terreno com 0,85 cm (oitenta e cinco centímetros), e o terceiro perpendicular ao segundo com 19,70 m (dezenove metros e setenta centímetros), lateral esquerda com 46,00 m (quarenta e seis metros), linha travessão de fundos com 9,15 m (nove metros e quinze centímetros), parte integrante da Quadra 0130, lote 0061. BCI nº 435. Inscrição: 001.03.0130.0061.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
09/09/2022
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçãr.

Elisandra M.A. Santos
Sec. Mun. de Administração
e Finanças
POR 217/2022

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

Art. 2º. Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

Art. 3º. Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º. As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará – PA, 09 de Setembro de 2022

ELISANGELA
PAIVA
CELESTINO:57952
680200
Assinado de forma
digital por
ELISANGELA PAIVA
CELESTINO:57952680
200
ELISANGELA PAIVA CELESTINO
Prefeita Municipal



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará